



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Processo nº 23072.205225/2020-64

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

CONVÊNIO Nº /

Convênio que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e a Fundação João Pinheiro, para a realização de estágio.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, doravante denominada **UFMG**, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, CEP nº 31270-901, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Pós-Graduação, **Profº Fábio Alves da Silva Junior**, [REDACTED] conforme Portaria de Delegação de Competência nº 2139, de 03 de abril de 2020 e, de outro lado, **FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.464.652/0001-80, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, com sede na Alameda das Acácias, 70, CEP nº 31275-150, Bairro São Luiz, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por [REDACTED] Sra. **Monica Moreira Esteves Bernardi**, [REDACTED] resolvem firmar o presente Convênio, sujeitando-se os partícipes ao disposto na Lei nº 11.788/08, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Convênio a parceria entre a UFMG e a FUNDAÇÃO, visando estabelecer as condições para propiciar estágio não obrigatório aos estudantes matriculados nos Cursos de Pós-Graduação da UFMG.

Parágrafo Único. Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o anexo Plano de Trabalho, elaborado de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 116 da Lei nº 8.666/93, no que

couber e, ainda, em conformidade com as especificidades do curso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Termo de Compromisso

A concessão do estágio tornar-se-á efetiva mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a FUNDAÇÃO e o ESTUDANTE, doravante denominado ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da UFMG, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Compromissos

Para a execução do objeto do presente Instrumento, caberá:

I - À FUNDAÇÃO:

- a) informar à UFMG as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas;
- b) solicitar a indicação de ESTAGIÁRIO, mencionando o curso ou a área de atuação ou de formação do conhecimento;
- c) indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, podendo este supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) assinar, na qualidade de concedente, o Termo de Compromisso de estágio, zelando por seu fiel cumprimento;
- e) permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelos partícipes, pelo ESTAGIÁRIO e também pelo seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz;
- f) propiciar ao ESTAGIÁRIO as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;
- g) exigir do ESTAGIÁRIO a execução das atividades programadas;
- h) encaminhar à UFMG a avaliação do ESTAGIÁRIO, assinados pelo Supervisor de Estágio;
- i) comunicar à UFMG, imediatamente, por escrito, a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante concernente à realização do estágio;
- j) avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias.
- l) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
- m) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- n) enviar a UFMG, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO.
- o) enviar para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFMG, ao final de cada semestre, relatório resumo com os dados quantitativos e qualitativos, no qual constarão informações relativas ao número de

estágios de pós-graduação em andamento e concluídos, projetos envolvidos, áreas de concentração, entre outras;

p) desenvolver e implementar, conjuntamente com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFMG, em caráter cooperativo, estratégias de apresentação e divulgação dos projetos que os estagiários abarcados por este Convênio estejam envolvidos, com objetivo de disseminar os conhecimentos desenvolvidos tanto para a comunidade acadêmica quanto para a sociedade em geral, por meio de seminários, palestras, artigos em coautoria, ou outras formas a serem definidas conforme a natureza do estágio.

II - À UFMG:

a) divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela FUNDAÇÃO;

b) encaminhar o ESTAGIÁRIO a FUNDAÇÃO, observando a compatibilidade do currículo de seu curso com os requisitos necessários para o preenchimento da vaga ofertada;

c) prestar informações referentes ao currículo e carga horária do curso, bem como, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

d) coordenar as ações relativas ao estágio;

e) orientar e avaliar as atividades inerentes ao estágio, desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO;

f) indicar professor do seu quadro de pessoal, da área a ser desenvolvida no estágio, para atuar como Orientador de Estágio, sendo este responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;

g) assinar Termo de Compromisso, na qualidade de interveniente, zelando pelo seu fiel cumprimento e reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

h) comunicar a FUNDAÇÃO, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;

i) avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias.

j) exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior a 06(seis) meses, de relatório de atividades.

l) desenvolver e implementar, conjuntamente com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFMG, em caráter cooperativo, estratégias de apresentação e divulgação dos projetos que os estagiários abarcados por este Convênio estejam envolvidos, com objetivo de disseminar os conhecimentos desenvolvidos tanto para a comunidade acadêmica quanto para a sociedade em geral, por meio de seminários, palestras, artigos em coautoria, ou outras formas a serem definidas conforme a natureza do estágio.

CLÁUSULA QUARTA - Da Jornada de Atividades

A jornada de atividades do estágio poderá ser de até 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira, em período compatível com o seu horário escolar, sendo a ele assegurado, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º. O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;

§ 2º. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano;

§ 3º. A carga horária da jornada de atividades de estágio, que deverá ser explicitada no Termo de Compromisso, poderá ser alterada, quando não prejudicar o horário escolar do ESTAGIÁRIO, nos termos da legislação e demais normas vigentes e de acordo com a conveniência da UFMG e da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Estágio

O estágio será por prazo determinado, não superior a 04 (quatro) semestres letivos, devendo constar no Termo de Compromisso o período de sua duração, a data de seu início e término.

CLÁUSULA SEXTA - Da Bolsa de Estágio

A FUNDAÇÃO concederá ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, uma bolsa, cujo valor será acordado e explicitado no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Seguro

Para a realização do estágio, caberá a FUNDAÇÃO o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso: o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

CLÁUSULA OITAVA - Da Inexistência de Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no **art. 3º da Lei nº 11.788/08** o estágio objeto do presente instrumento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a FUNDAÇÃO e a UFMG.

CLÁUSULA NONA - Da Denúncia/Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA DEZ - Da Vigência e das Alterações

O presente Instrumento terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura. Novo acordo poderá ser firmado, após o término desse período

CLÁUSULA ONZE - Da Publicidade

Caberá à UFMG proceder à publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial da União e a FUNDAÇÃO providenciar a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único, art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - Do Foro

Nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Convênio na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte,

UFMG:

Prof. Fabio Alves da Silva Junior



FUNDAÇÃO:

Monica Moreira Esteves Bernardi



Testemunhas:

1 Bruno Viana Castro



2 Silvia Helena Paixão Alencar



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alves da Silva Junior, Pró-reitor(a)**, em 29/04/2020, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Helena Paixão Alencar, Pró-reitor(a) adjunto(a)**, em 29/04/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Moreira Esteves Bernardi, Usuário Externo**, em 29/04/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Viana de Castro, Usuário Externo**, em 29/04/2020, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0110374** e o código CRC **83EB87FB**.